



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 86- PROGRAD/UFMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as competências dos Coordenadores de Curso, Coordenação de Gestão Acadêmica e da Secretaria de Acompanhamento Acadêmico referente às situações dos estudantes em relação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no capítulo III, seção I da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, e considerando o contido no Processo nº 23104.002660/2021-03, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências dos Coordenadores de Curso, Coordenação de Gestão Acadêmica e Secretaria de Acompanhamento Acadêmico, referente às situações dos estudantes dos Cursos de Graduação em relação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Art. 2º Compete aos Coordenadores dos Cursos avaliados:

- I - acompanhar o cronograma de atividades do Enade;
- II - participar dos seminários e demais atividades referentes ao Enade promovidos pela UFMS;
- III - promover ampla divulgação no curso sobre as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos ao exame e a implicação deste nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso;
- IV - inscrever no Sistema Acadêmico - Siscad e no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, os estudantes aptos a participarem do exame;
- V - lançar as informações do relatório de presença disponibilizado pelo *site* do Inep no Sistema Acadêmico - Siscad; e
- VI - manter um arquivo com todas as informações referentes à avaliação do curso no Enade.

Art. 3º Compete à Coordenação de Gestão Acadêmica ou Secretaria de Acompanhamento Acadêmico:

- I - acompanhar o cronograma de atividades do Enade;
- II - participar dos seminários e demais atividades referentes ao Enade promovidos pela UFMS; e
- III - lançar as informações dos estudantes referentes ao Enade no Sistema Acadêmico - Siscad, nos anos em que o curso não for avaliado.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 38, de 26 de fevereiro de 2021.



Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 18/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5322578** e o código CRC **3B579169**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS